PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/2025

Considerando que a Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, veio assegurar direitos e garantias já preconizados na Constituição Federal/88 às crianças e adolescentes;

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que a Lei garante à criança e ao adolescente, o direito ao respeito quando, em seu art. 5º aduz que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

Considerando ser importante que todo cidadão se sensibilize com as diárias agressões à criança e ao adolescente, e faça sua parte, aplicando a Lei, impedindo a violência e maus tratos e denunciando ao Conselho Tutelar;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine aos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Salvador, a fixação, em local visível e de fácil acesso, de placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição e que, havendo mudança do número de

telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados atualizem as devidas placas.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora